



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Ata da Sessão Ordinária nº 3.502

Aos dezesseis dias do mês outubro do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Desembargadores Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum, Fernando Guerreiro de Lemos, Fábio Duarte Fernandes, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.500, de 09.10.2019.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Apelação Criminal nº 1000253-32.2017.9.21.0001

Apelante: 3º Sgt. Jorge Alberto Ribeiro da Silva

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Advogado presente: Dr. Silvio Eduardo Martins Pinto

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá provimento ao recurso para absolver o réu com fulcro no art. 439, “e”, do CPPM.

Conselho de Justificação nº 0090016-30.2018.9.21.0000

Justificante: Maj. RR Iremar Nirlei Nogueira Charopem

Apresentante: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Advogada presente: Dra. Camila Kersch Rodrigues de Moraes

Decisão: Após terem votado o Desembargador Relator, que rejeitava as preliminares suscitadas pela defesa e, no mérito, mantinha a decisão administrativa do Comandante-Geral da Brigada Militar, considerando o justificante culpado dos fatos descritos no libelo acusatório e incapaz de permanecer na inatividade da Brigada Militar, devendo ser determinada a perda de seu posto e patente, e a consequente cassação de seus proventos e, o Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes, que rejeitava as preliminares de nulidade e de prescrição e, acolhia em parte a preliminar arguida pela defesa do justificante e votava por sobrestar o julgamento de mérito do presente Conselho de Justificação nº 0090016-30.2018.9.21.0000/RS até que a Ação Penal nº 1000480-56.2016 tenha seu trâmite concluído junto a todas as instâncias desta JME, pediu vista dos autos o Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum, reservando-se os demais Desembargadores Militares para votarem na próxima sessão.

Correição Parcial nº 0090049-83.2019.9.21.0000

Requerente: Desembargador Militar Corregedor-Geral da JME

Requerida: Decisão do Juiz de Direito da 1ª Auditoria da JME

Interessado: Sd. Darlei Manoel Machado

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, indefere a correição parcial, mantendo na íntegra o ato judicial de arquivamento do IPM pelos motivos de mérito expostos na elogiável promoção do Ministério Público de origem, determinando, ainda, o envio, desta decisão, à esfera administrativa, para consideração no âmbito administrativo.

Correição Parcial nº 0090057-60.2019.9.21.0000

Requerente: Desembargador Militar Corregedor-Geral da JME

Requerida: Decisão do Juiz de Direito da 1ª Auditoria da JME

Interessado: Sd. Márcio Volnei Simões

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, indefere a correição parcial, mantendo na íntegra o ato judicial de arquivamento do IPM pelos motivos expostos na elogiável promoção do Ministério Público de origem.

Apelação Criminal nº 1000077-10.2018.9.21.0004

Apelante: Sd. Denise da Rocha

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: Após terem votado os Desembargadores Militares Relator, Revisor e Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que negavam provimento ao apelo defensivo, pediu vista dos autos o Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes, reservando-se os demais Desembargadores Militares para votarem na próxima sessão.

Apelação Criminal nº 1000255-65.2018.9.21.0001

Apelante: Sd. Maurício Pereira Freitas

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá provimento ao recurso para absolver o réu com fulcro no art. 439, “e”, do CPPM.

Apelação Cível nº 0070008-29.2018.9.21.0001

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: Sd. Márcio José Pinto da Silva Canto

Relator: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá provimento ao apelo do Estado e inverte o ônus sucumbencial, deixando de ser aplicado em função do apelado estar amparado na lide pela Gratuidade da Justiça.

Habeas Corpus nº 0090052-38.2019.9.21.0000

Impetrante: Dr. Evandro José Horn

Autoridade Coatora: Juiz de Direito Titular da 2ª Auditoria da JME

Pacientes: Cel. RR Adriano Krukoski Ferreira e Ten-Cel. Luis Marcelo Gonçalves Maya

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, decide trancar a ação penal do processo autuado sob nº 0070401-14.2019.9.21.0002, com relação aos pacientes Cel. RR Adriano Krukoski Ferreira e Ten. Cel. Luís Marcelo Gonçalves Maya, porquanto inepta a denúncia em relação a eles.

Agravo Regimental em *Habeas Corpus* nº 0090058-45.2019.9.21.0000

Agravante: Sgt. Moacir Moreira Moraes

Agravado: Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao agravo regimental, para manter a decisão de não conhecimento do *habeas corpus*.

A seguir, encerrado o julgamento de processos judiciais, o Pleno analisou o seguinte assunto administrativo:

SEI nº 0000377-98.2019.9.21.0700

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Estudo Portaria nº 175/2018

Decisão: O Tribunal deliberou, sem divergência de votos, que o Diretor-Geral fará um contato informal com o Diretor-Geral do Tribunal de Justiça visando evitar, por ora, a publicação de edital para cargos em extinção (escrivão e oficial ajudante), bem como decidiu que, paralelamente, o Desembargador Militar e Presidente da Comissão Sergio Antonio Berni de Brum deverá dar andamento aos estudos visando um futuro projeto de lei que trata sobre a matéria.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Presidente